

*Arquivado - SE*



FOLHA N.º 001  
DATA 17/3/00  
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2000

## PROCESSO

Nº 374/2000

Interessado: *Vereador Hélio Autra Resol*  
*Projeto de Lei nº 070/2000*

Assunto: *Dá nome a Rua*

*Arquivado - de - art. 119, R. 5*

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 11/11/2000

RUBRICA 

PROJETO DE LEI N.º 070 /2000.

DÁ NOME A CÓRREGO:.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA;

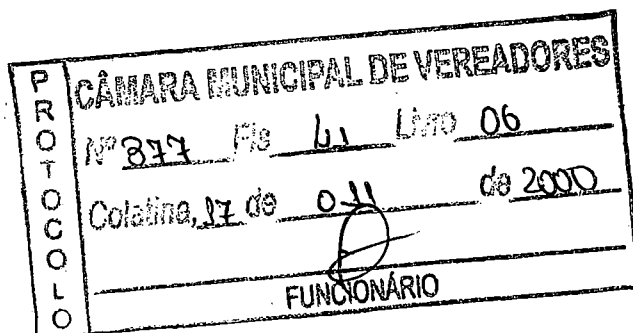
Artigo 1º - Passa a denominar-se **Córrego Luiz Farini** o atual Córrego da Puaia, localizado neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 09 de Novembro de 2000.

  
**HÉLIO DUTRA LEAL**  
AUTOR



COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE FALCÃO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE FALCÃO

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 20/12/2000  
PRESIDENTE

Nesta data, 11/12/2000, foi retirado de Pauta  
por falta de assinaturas no Parecer.

  
— Presidente

REPUBLICA DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE FALCÃO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE FALCÃO

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003  
DATA 17/11/00  
RUBRICA

JUSTIFICATIVA:

Justifica o autor do Projeto de Lei que essa é uma reivindicação antiga dos moradores abaixo-assinado, principalmente por ser a pessoa de Luiz Farini um morador antigo daquela localidade, que foi um dos desbravadores que ali constitui laços de amizade e família.

Sendo este merecedor de tal honraria.

Sala das Sessões,  
Em, 09 de Novembro de 2000.

  
**HÉLIO DUTRA LEAL**  
AUTOR

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Nós os abaixo-assinados, residentes e domiciliados do Córrego Puaia, neste Município, vimos, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. providências no sentido de que seja alterado o nome desse Córrego que passará a denominar-se Córrego Luiz Farini.**

**Colatina - ES., 06 de outubro de 2.000.**

Zeferino Petrelli

Rosemir mato Petrelli

FOLHA N.º 004  
DATA 17/10/00  
RUBRICA ℘

Gilberto Petrelli

Valdivino Barilo

Paul dos Santos

Farinosa

Alexandra Sacramento Oliveira grande

Licéis do experimento Oliveira

Miguel dos Santos  
Luiz Farini

Paul Farinosa



FOLHA N.º 005

DATA 17/11/00

LIVRO  
26-C

RUBRICA

FOLHA  
181-vTERMO  
6.246**CARTÓRIO ORLANDO MORANDI**REGISTRO CIVIL E NOTAS  
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.  
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO

Comarca : COLATINA

Município: COLATINA

Distrito : SEDE

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

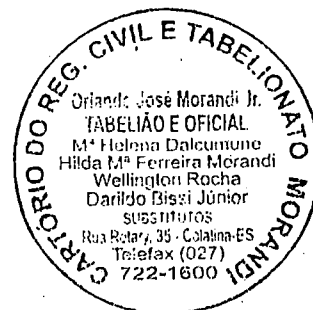
CERTIFICO que, no livro No. 26-C Fls. No. 181-v sob número 6.246 de registros de óbitos, consta o de LUIZ FARINI, falecido aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às 21:00 horas, Centro Médico de Colatina-ES, do sexo masculino, de cor branca, natural de de Espírito Santo-ES, de profissão lavrador aposentado, residente Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade, com 87 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de ESTEVÃO FARINI e MARIA FARINI. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 03 de Agosto de 1987, por Américo Angelo, e estava assinado pelo Dr. Jório de B. Carneiro e que deu como causa da morte Infarto do Miocárdio. O sepultamento foi feito no cemitério Colatina-ES.

OBSERVAÇÕES: Era casado com Ana Moura Bortolini Farini, deixou 09 filhos, não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 8 de Dezembro de 1999.

*Orlando José Morandi Jr.*  
ORLANDO JOSÉ MORANDI Jr.  
OFICIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 070/2000 de autoria do Vereador Hélio Dutra Leal, em que altera o atual nome Córrego Puaia, neste Município.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### **PARECER DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade alterar para “Córrego Luiz Farini” o atual “Córrego Puaia” localizado neste Município.

Fez juntada de abaixo-assinado mostrando o clamor público para que se proceda a referida alteração e homenagem.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos morais e legais que esta Casa exige, é esta Casa pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 08 de dezembro de 2000

**Álvaro Guerra Filho**  
Presidente

**Lauristone da Silva**  
Vice-Presidente

**Dair Nascimento**  
Membro